



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA

### Reunião Videoconferência (Teams)

### Rede de Inteligência da 1ª Região

29 de setembro de 2020

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, presente o desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região. O juiz federal Herley da Luz Brasil (SJAC) apresentou aos integrantes da Rede as iniciativas adotadas junto ao Centro de Inteligência do Acre (CEINT/AC) para tentar sanar o problema apontado, com solicitação de informações ao INCRA, para detalhar o motivo pelo qual os assentamentos não se encaixam nos padrões do Estatuto da Terra, em especial no módulo rural padrão, o que dificulta o cumprimento das regras de preservação ambiental, gerando inúmeras autuações pelo IBAMA. Como encaminhamento ficou acertado que o Desembargador Carlos Brandão irá fazer gestões perante a presidência do INCRA e do IBAMA para a busca de uma solução consensual para o caso. Com a palavra, o juiz federal Neiam Milhomen solicitou maior prazo à Coordenação da Rede para tratar da questão de grande demanda judicial relativa ao assunto do seguro defeso no Estado do Maranhã. O magistrado declarou que pretende buscar entendimento e encontrar solução interinstitucional a partir de uma reunião com os procuradores do INSS. Em seguida a assessora de Comunicação do TRF1, Ivani Moraes, a partir de sugestões de Logo criadas pela equipe da Ascom/TRF1, cujo conceito está na conectividade entre os centros de inteligência das seccionais que integram a 1ª Região e o Tribunal, por meio da Rede de Inteligência, e também entre si, por meio dos Centros de Inteligência Locais apresentou a proposta aos presentes, tendo sido aprovada, após sugestões. Após, o juiz federal em auxílio à Presidência e coordenador do Núcleo de Gestão de Precedentes (Nugep), Roberto Carvalho Veloso, sugeriu a adesão da Rede de Inteligência da 1ª Região para subscrever a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 dos Centros de Inteligência de Alagoas, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e de São Paulo, que informa atrasos no cumprimento de ordens judiciais pelo INSS. O documento aponta que, antes da pandemia, existiam mais de 213 mil ordens judiciais contra o INSS aguardando cumprimento e sugere a implantação automatizada de benefícios previdenciários do INSS por intermédio da Justiça, apresentando também proposta do TRF3, de implantação semiautomática dos benefícios. Os juízes federais Rosimayre Gonçalves de Carvalho (SJDF), Vânia Cardoso André de Moraes (SJMG), Carlos Geraldo Teixeira (SJMG) e Neiam Milhomen (SJMA) usaram a palavra sobre o tema e ao final ficou decidido que haveria um amadurecimento da discussão com a presença da juíza federal Lívia Peres da Seção Judiciária do Amapá, convocada no CNJ, para uma explanação sobre o tema. A Rede de Inteligência da 1ª Região manifestou apoio à realização de mutirões de perícias nas seções judiciárias a partir da decisão do Conselho da Justiça Federal (CJF) de suspender a Resolução 575, de 22 de agosto de 2019. Esta norma limita a realização de perícias. A limitação está suspensa até 31 de dezembro de 2020. O assunto foi pautado pela diretora da Secretaria Judiciária do TRF1, Gloria Lopes Trindade. Outra pauta da reunião foi sobre ações relacionadas a vícios de construção, em que são feitos pedidos de reparação e de pagamento de danos. O coordenador da Rede de Inteligência, desembargador federal Carlos Pires Brandão, destacou o assunto afirmando que a temática é recorrente nas 5ª e 6ª Turmas do TRF1 e indagando aos integrantes da Rede se já existe alguma proposta de solução pacífica em parceria com a Caixa Econômica Federal sobre o assunto que possa ser replicada. Usando a palavra a juíza federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho explicou que o Centro Judiciário de Conciliação (Cejud/DF) selecionou com as varas cerca de mil processos sobre o tema para, em seguida, dialogar com a CEF, que tem um projeto chamado "De Olho na Qualidade". Pelo projeto, a Caixa realiza perícias nas obras e executa os reparos, quando necessário, com recursos próprios. A partir dessas informações, o coordenador da Rede sugeriu uma nota técnica para uniformizar a atuação sobre o tema em toda a 1ª Região por meio da

conciliação. A juíza Rosimayre vai procurar o juiz federal Itagiba Cattapreta, responsável pelas ações no Cejud-DF, para participar da elaboração do documento. Foi trazida ainda a debate pelo juiz federal Jucélio Fleury Neto, com a solicitação de apoio à Rede de Inteligência, a situação das Subseções Judiciárias de Oiapoque e de Laranjal do Jari que, sem juízes há mais de três anos, aguardam julgamento pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), que decidirá se as unidades devem ou não ir para o Distrito Federal. Sendo só o que cabia registrar, vai a presente ata assinada pelo Coordenador da Rede de Inteligência, pelo coordenador do Nugep, pelos juízes federais e servidores presentes.

## RELAÇÃO DOS PRESENTES

Carlos Augusto Pires Brandão	Desembargador
Roberto Carvalho Veloso	Juiz Federal
Cleberson José Rocha	Juiz Federal
Henrique Gouveia da Cunha	Juiz Federal
Herley da Luz Brasil	Juiz Federal
Jucélio Fleury Neto	Juiz Federal
Rosimayre Gonçalves de Carvalho	Juíza Federal
Neian Milhomem Cruz	Juiz Federal
Carlos Geraldo Teixeira	Juiz Federal
Vânilla Cardoso André de Moraes	Juíza Federal
Vanessa Curti Perenha Gasques	Juíza Federal
Camila Dechicha Parahyba	Juíza Federal
Mauro Henrique Vieira	Juiz Federal
Bruno Hermes Leal	Juiz Federal
Gabriel Augusto dos Santos	Juiz Federal

Glória Lopes Trindade	Servidora
Ivani Luiz de Moraes	Servidora
Armea Vieira Delmondes de Almeida	Servidora
Marília de Souza de Mello	Servidora
Rosane Santos Batista da Silva	Servidora
Sandra Regina Pereira	Servidora
Juliano Vasconcelos	Servidor
Hugo Pereira Leite Filho	Servidor
Oscar Campos Reis Neto	Servidor
Thiago Emilio Alves Ferreira	Servidor
Klayton César Barbosa de Sousa	Servidor
Renato César Pinto Pereira	Servidor
Sérgio Lísias de Matos Alvarenga	Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 05/10/2020, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 11:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Teixeira, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 11:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 06/10/2020, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hermes Leal, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às



14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Veloso, Juiz Federal - Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**, em 07/10/2020, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 26/10/2020, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lopes Trindade, Diretor(a) de Secretaria**, em 29/10/2020, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Silva Bezerra, Técnico Judiciário**, em 05/11/2020, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon José Rocha, Secretário(a)-Geral da Presidência**, em 24/03/2021, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Saraiva Ferreira, Assessor(a) Técnico I**, em 26/07/2022, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11404251** e o código CRC **70684E31**.